



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL- CREA/PB			
Órgão de origem	Comissão de Ética Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>34/2024</u>
			Processo Nº *****/2024
Assunto:		: Aprovação do Relatório da Comissão de Ética Profissional	
Interessado		*****	

A Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Nº **15/2024**, realizada na modalidade híbrida, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Ieure Amaral Rolim** (coordenador), Eng^a Eletric. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, Eng. Civ. **Denison Palmeira Ramos**, Eng. Mec./Seg. Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho** e Eng^a Civ. **Maria Assunção de Lucena T. Martins**, apreciando o Processo Nº *******/2024**, que trata sobre denúncia formulada por parte da Senhora *********, contra o Engenheiro Civil ********* – Crea /PB Nº *********, em virtude de Possível Infração ao Código de Ética Profissional por descumprimento Contratual firmado com a Denunciante para a execução da Construção de uma Edificação Unifamiliar com 211,56 m2 no Condomínio Residencial Alphaville – Bayeux/PB, e; **considerando** a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; **considerando** os termos do Relatório, onde aponta que não foi identificado conduta de infração ética cometida pelo Engenheiro Civil ********* – Crea /PB Nº *********.

DELIBEROU:

1) Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, o qual recomenda o *arquivamento da denúncia, uma vez que não foi identificado conduta de infração ética cometida do Eng^o Civil ***** Crea /PB Nº ******, com fulcro na Resolução nº 1.002/2002, do Confea.

2) Deverá o referido Relatório ser encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, com objetivo de cumprir com o que determina o Art. 28 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim
Coordenador da Comissão de Ética Profissional-Crea/PB